

SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: NHN
Visto:

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: ALBUMINA

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 39.946,29 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis e vinte e nove

centavos).

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (Que serão solicitados posteriormente a empresa que lograr vencedora)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE





SELIC - HPP
Folhas: Responsável: NHN
Visto:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

ITEM I – (ÚNICO) – ALBUMINA

ESPECIFICAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

Albumina Humana 20% albumina humana Injetável 20%

FORMAS FARMACÊUTICAS E APRESENTAÇÕES

Solução injetável em frasco-ampola Frascos de 50 mL USO ENDOVENOSO USO PEDIÁTRICO E ADULTO

COMPOSIÇÃO

Cada 10 mL contém:

Albumina humana excipiente q.s.p.

Excipientes: Caprilato sódico, N-acetil triptofanato sódico, água para injeção

VALIDADE: SUPERIOR A MAIO DE 2023

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: até 12.jan.2023

PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA (SOMENTE MELHOR PROPOSTA):

28.jun.2023

DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA: 30.jun.2023

PRAZO DE ENTREGA: até 10.jul.2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As propostas encaminhadas deverão estar assinadas e a bula

deverá acompanhar a mesma.

Observação: Nos preços cotados, deverão estar INCLUÍDOS todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, FRETE, seguros, e quais quer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento do objeto. NA PROPOSTA DEVE CONTER A DESCRIÇÃO TÃO SOMENTE DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DO ITEM.

2. REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal.

3. CONDIÇÕES

3.1. O pagamento do valor do objeto será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos





SELIC - HPP
Folhas:____
Responsável: NHN
Visto:

Pesquisa de Preço nº 100/2023 Termo de Fomento CEDCA nº 069/2019

Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do Termo de Fomento CEDCA nº 069/2019e o nº do presente processo de Pesquisa de Preço nº 100/2023

- 3.2. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 Água Verde CEP nº 80.040-031.**
- 3.3. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
- 4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.
- 5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: NHN
Visto:

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste processo de aquisição.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Nívia Hanthorne Nita Coordenadora de Licitações



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: NHN
Visto:∖ <u>A</u> y

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: Pe	squisa d	e Preço n° 100/2023				
A empre	sa	_, CNPJ sob nº	, com sede à	rua, r	na cidade de	,
CEP nº	, tel	lefone de contato nº (00) _	, e-mail	para contato	, neste ato represo	entada por
seu	, senho	r, brasileiro,	(estado civil), p	rofissão, portador da c	cédula de identidade	nº
e CPF n	o,	vem apresentar PROPOST/	A para participa	ção na Pesquisa de Pr	reço nº 100/2023, cu	jo objeto é
a aquisiç	ão de ins	umos – reagentes, conforme	e especificações	contidas no Anexo I.		
IDENTIF	ICAÇÃO	DO CONCORRENTE:				
Razão S	ocial:					
CNPJ e	Inscrição	Estadual:				
Represe	ntante e C	Cargo:	Car	teira de Identidade e 0	CPF:	
Endereç	o e Telefo	ne:	E-mail de C	Contato:		
Conta Co	orrente nº	Agência nº Bar	nco			
			ITEM XX			
Qtde.	Unid	Especificaçã	io	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)	
XX	XXX			R\$	R\$	
		n: R\$ xxx () – soma de todo				
PREÇO:	(xxxxxx	:) - (Deverá ser cotado, preç	co <u>unitário e tota</u>	<u>l</u> de cada item, de aco	rdo com o ANEXO I.	Não serão
aceitas p	oropostas	comerciais cotadas em moe	eda estrangeira.)		
1. O pred	ço propos	to acima contempla todas as	s despesas nece	essárias ao pleno forne	ecimento, tais como o	os serviços
de entre	ga, incide	entes sobre o fornecimento,	frete, instalação	o, benefícios e todos o	os custos, encargos,	tributos e
demais o	contribuiçõ	ões pertinentes.				
2. Declar	ro, que ne	enhum direito a indenização	ou a reembolso	de quaisquer despesa	as nos será devido, c	aso nossa
proposta	não seja	aceita pela Associação, sej	a qual for o moti	VO.		
3. O pra	zo de val	idade desta proposta é de	xxxx dias (não	podendo ser inferior a	a 30).	
4. Declai	ro ciência	de que a contratação dar-se	e-á mediante a e	emissão de Ordem de	Serviço.	
5. Prazo	de entreg	ga: xxx (xxx) dias, após emis	são da ordem d	e compra.		
6. CONE	IÇÕES G	ERAIS				
A propor	nente decl	ara conhecer os termos do	instrumento con	vocatório que rege a p	resente licitação.	
				Local,	de	_ de 2022.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)



Pesquisa de Preço n° 100/2023 Termo de Fomento CEDCA nº 069/2019 ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (Que serão solicitados posteriormente a empresa que lograr vencedora)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade (conforme modelo anexo IV);
- j) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável) (conforme modelo anexo V)
- k) Procuração (quando aplicável).



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: NHN
Visto:

Pesquisa de Preço nº 100/2023 Termo de Fomento CEDCA nº 069/2019 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

NOME DA EMPRESA PAPEL TIMBRADO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO REF: PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS № 010/2023

Declaro, para fins de participação no processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 010/2023:

- 1. **DECLARAR** a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do artigo 70 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO** À **INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- 2. ACEITAR EXPRESSAMENTE todas as condições fixadas nos documentos, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- 3. SUBMETER a qualquer decisão que a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.
- 4. **CUMPRIR** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5. **DECLARAR** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia.
- 6. **DECLARAR**, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressao da	verdade, firmamos a pr	esente	

Representante Legal (Carimbo da Empresa)



Local, __ de _____ de 2023.



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: NHN
Visto:

Pesquisa de Preço n° 100/2023 Termo de Fomento CEDCA nº 069/2019 ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A			
ASSOCIAÇÃO HOSPITALA	R DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAU	JL CARNEIRO	
REF: Pesquisa de Preço n	100/2023		
EMPRESA	, devidamente inscrita no CN	PJ sob o nº	, por
intermédio de seu represe	ntante legal, o(a) Sr.(a)	, portador(a) da	Carteira de
Identidade nº e do	CPF nº, DECLARA , sob a	s penas da Lei, que ε	sta empresa
na presente data, cumpre o	requisitos legais para a qualificação como	0:	
() MICROEMPRESA, confe	rme inciso I do artigo 3º da Lei Compleme	entar nº 123/06;	
() EMPRESA DE PEQUEN	O PORTE, conforme inciso II do artigo 3º	da Lei Complementar	nº 123/06.
Declara ainda, que a empre	a está excluída das vedações constantes	do parágrafo 4º do ar	tigo 3º da Lei
Complementar nº 123.			
	Loc	cal, de	de 2023.
	Representante Legal		
	(Carimbo da Empresa)		

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Estas declarações devem ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



SELIC - HPP

Folhas:_____ Responsável: NHN Visto:

Pesquisa de Preço nº 100/2023 Termo de Fomento CEDCA nº 069/2019 ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe e como ré a União Federal tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4º Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, au José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscreve.



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: NHN
Visto:∕

<u> ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -

Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANA

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

- I Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (natrimônio)
- II Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dosautos virtuais):
- "...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800.00..."
- VI Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais)."

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº Al 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica JudiciáriaINFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimí-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o

